

2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará de 01/08/2020 a 31/12/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

3. **"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ALUGUEL"**

3.1. O valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) doc. SEI 5286219, perfazendo o valor total para o período de vigência contratual de R\$59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

4. **"CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrá no exercício de 2020, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Gestora: 170008; Gestão: 0001; Natureza da Despesa: 339036; PT: 04122003220000001, PTRES: 171524; Fonte: 0132251040, PE: PGLOCIM2000 e Fonte de Recurso:

4.2. **"PARÁGRAFO PRIMEIRO - EMPENHO"** - Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800117, doc. SEI 7118169, para atender a despesa do objeto do Contrato, à conta da dotação orçamentária especificada no caput desta Cláusula.

5. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Com as alterações das Cláusulas Quarta, Quinta, Nona e seu Parágrafo Primeiro do Contrato original, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, que não tenham sido modificadas pela legislação vigente.

6. **"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade quando da assinatura e, eficácia, depois de publicado por extrato no Diário Oficial da União e, por conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8666/93 combinado com o parágrafo segundo do Decreto 93.872/86.

6.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

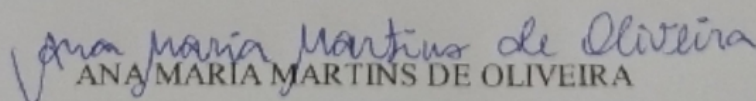
Belém, 28 de julho de 2020.

Pela SRA/PA:

IANE MARIA HERMES MARQUES

Superintendente da SRA/PA

Pela Locadora:


ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO MARQUES MOREIRA